



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Processo Administrativo 00089.011213/2022-58.

2. Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo abordará a viabilidade da contratação para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com objetivo de melhorar o desempenho das atividades de residência médica vinculada da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio 894181/2019 estabelecido entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é fundamental para garantir a segurança e saúde de estudantes e professores dos cursos na área de saúde durante a realização de atividades acadêmicas práticas. Esses usuários lidam com diversas situações que podem colocar sua saúde em risco, como contato com fluidos corporais, exposição a agentes químicos e biológicos, dentre outros.

No ambiente acadêmico, a utilização de EPIs é ainda mais importante, pois os estudantes estão aprendendo a lidar com situações que podem trazer risco à saúde. A utilização desses equipamentos não apenas é obrigatória, mas também é uma forma de ensinar boas práticas de segurança e higiene, garantindo que os futuros profissionais estejam preparados para atuar com segurança em suas áreas de atuação.

Existem diversos cenários em que estudantes e professores de cursos na área da saúde precisam utilizar EPIs. Alguns exemplos incluem:

- **Atendimento a pacientes:** durante o atendimento a pacientes em hospitais, clínicas, consultórios e outros locais de saúde, os estudantes e professores precisam utilizar EPIs para se protegerem de possíveis infecções e contaminações, como luvas, máscaras, aventais e óculos de proteção.
- **Realização de procedimentos invasivos:** durante a realização de procedimentos invasivos, como punções venosas, inserção de cateteres, suturas e outros procedimentos cirúrgicos, o uso de EPIs minimizam os riscos de contaminação, como luvas estéreis, gorros, aventais cirúrgicos e máscaras especiais.
- **Manipulação de substâncias químicas:** estudantes de saúde que trabalham em laboratórios de pesquisa, farmácias e outras áreas que envolvem a manipulação de substâncias químicas precisam utilizar EPIs para protegerem-se de possíveis exposições, como luvas de proteção, aventais e óculos de proteção.
- **Prevenção de acidentes:** durante atividades práticas em laboratórios e outros locais de ensino, os estudantes de saúde precisam utilizar EPIs para prevenir possíveis acidentes, como luvas de proteção, óculos de proteção e sapatos especiais.

Esses são apenas alguns exemplos de situações em que os estudantes e professores de cursos da área de saúde precisam utilizar EPIs para garantir sua segurança e saúde durante as atividades acadêmicas. A utilização correta desses equipamentos é fundamental para minimizar os riscos de contaminação, acidentes e outros problemas relacionados à saúde e segurança no ambiente acadêmico.

Além dos fatores acima relacionados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
Centro de Ciências da Saúde – CCS-TERESINA	Fabiana Teixeira de Carvalho Matrícula: 0227019-6	Diretora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar para os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do MTE:

Art. 6.2 – O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar deverão informar o Número de Registro ou Declaração de Isenção de Registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), número de Registro ou Declaração de Isenção de Registro dos materiais, emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASNET - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do Decreto nº 10.818/21, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização de Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6. Descrição da solução como um todo

A motivação pela escolha do Sistema de **Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços** para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.818/21).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizado o levantamento dos principais tipos de EPIs hospitalares utilizados por estudantes e professores nas atividades acadêmicas dos cursos, notadamente nas disciplinas práticas.

A estimativa dos quantitativos de cada item tomou como base o consumo de EPIs por período letivo de turmas com 40 (quarenta) alunos e 5 (cinco) docentes.

A estimativa de preço foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que pesquisa preços de aquisições públicas em diversas fontes, cujo relatório detalhado encontra-se em anexo, conforme doc. SEI (ID [7915843](#)).

Nº	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	QTD	UND	PREÇO DE REF.	TOTAL ITEM
1	MÁSCARA CIRÚRGICA Máscara cirúrgica, com clipe e elástico, filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica. Cor: branca ou azul claro. Descartável. 3 camadas. Pregas horizontais. Caixa com 50 unidades.	354096	925	CX	5,80	5.365,00
2	MÁSCARA N95 Máscara N95. Máscara multiuso. Material: manta sintética com tratamento eletrostático. Tipo de uso: descartável. Finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas. Tipo de correia: cinta elástica com ajuste no rosto. Tamanho: único. Cor: branca. Características adicionais: N95/Pff2. Mínimo Filtração: 95% para partículas até 0,3. Embalada com cinta elástica já fixada.	397905	3597	UND	1,11	3.992,67
3	LUVA DE PROCEDIMENTO Luvas de procedimento não cirúrgico. Confeccionada em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, tipo ambidestra, descartável. Tamanho P, M ou G. Caixa com 100 unidades.	312215 342916 312217	2304	CX	15,00	34.560,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Avental descartável manga longa. Não estéril, impermeável, com punho elástico e dispositivo de segurança em torno do polegar, com amarril nas costas que cubra completamente a superfície corporal posterior e anterior (frente e costas) até a altura do tornozelo. Cor: clara. Tamanho único. Pacote com 10 unidades.	605699	947	PCTE	29,00	27.463,00
5	SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL (PROPÉ) Sapatilha hospitalar descartável de uso individual. Formato anatômico com elástico. Material: não tecido 100% polipropileno. Gramatura: 20 g/m2. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	436854	949	PCTE	7,13	6.766,37
6	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL Touca hospitalar descartável para proteção de cabelo. Material: não tecido 100% polipropileno. Formato anatômico com elástico em toda a volta. Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex. Gramatura: 20 g/m2. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	428619	950	PCTE	13,67	12.986,50
TOTAL R\$						91.133,54

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme pesquisa de preços públicos realizada utilizando-se o Sistema Banco de Preços, o valor estimado de contratação é de R\$ **91.133,54** (noventa e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação consiste na aquisição imediata, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A perspectiva de aquisição dos itens elencados em anexo está alinhada com os objetivos estratégicos das unidades requisitantes, e vai ao encontro do planejamento anual de contratações.

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UESPI para o período de 2022-2026, uma vez que busca fornecer instrumental técnico para que as unidades demandantes da UESPI possam subsidiar e fundamentar processos de aquisição de bens e serviços.

12. Resultados Pretendidos

As universidades se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. São instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam pela produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural quanto regional e nacional.

Sendo assim, a manutenção das pesquisas e suporte a aulas práticas e o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que a aula prática oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico e possibilitando aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências adicionais a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte de EPIs hospitalares é um importante processo a ser realizado no dia a dia de estabelecimentos de saúde, por isso exige atenção especial. Garantir que esses itens recebam a destinação adequada é essencial para a proteção do meio ambiente e a manutenção da saúde pública, evitando a contaminação da natureza e, conseqüentemente, de pessoas e animais.

Nesse sentido, há uma série de classificações, normas e processos que devem ser cumpridos, para que as atividades do setor de saúde não representem um risco para o meio ambiente.

Os EPIs hospitalares são classificados em relação ao seu risco, uma categorização importante durante a etapa de separação, que é essencial para o descarte adequado.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 10004, esses equipamentos são classificados como:

- Classe I — são aqueles potencialmente perigosos, pois trazem riscos elevados de contaminação para as pessoas que manuseiam o descarte desde o armazenamento até a destinação final. Para a mitigação de risco, sempre que um local tiver agentes químicos, físicos, biológicos ou radioativos perigosos, é necessário ter dois locais para descarte de EPI pelo colaborador: um para lixo comuns e outro para

materiais que entraram em contato com fluidos corporais potencialmente contaminados. Os EPIs, portanto, devem ser descartados no segundo tipo;

- Classe II — são considerados não perigosos. Por exemplo, de forma geral, abrange os descartes produzidos nas áreas comuns dos hospitais em que não há assistência direta ao paciente.

Todo o EPI usado é considerado um material contaminado. Portanto, a definição do local de descarte depende daquela classificação que explicamos anteriormente. Os de classe II não são considerados perigosos, então há geralmente uma maior diversidade de locais de coleta. A classe I, porém, conta com poucos pontos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe considera a presente aquisição como **viável**, ao tempo que recomenda que o processo licitatório seja executado na modalidade **Pregão Eletrônico Sem Sistema de Registro de Preços**.

16. Responsáveis

O presente estudo segue assinado pelos membros da Comissão Permanente de Planejamento e o demandante.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TEIXEIRA DE CARVALHO - Matr.0227019-6, Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde - CCS**, em 14/06/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 20/06/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7936479** e o código CRC **B9ECACE3**.